

PROIBICIONISMO DE DROGAS E (DES)SUBJETIVAÇÃO EM UM ESTADO RACIALIZADO

Lucas Leitão¹

Felipe Cardoso Vale²

Pablo Severiano Benevides³

RESUMO: Na pesquisa empreendida, inspirada na arqueogenealogia foucaultiana, buscou-se investigar em quais estratégias de poder o proibicionismo das drogas se inscreve enquanto dispositivo - conceito referente a determinada cisão que atende à urgência de uma época. Para tanto, fez-se necessária uma incursão acerca do histórico dessa proibição a nível global, enfatizando suas peculiaridades em território brasileiro. Um elemento de capital importância para a potencialização da perspectiva aqui trabalhada é o dispositivo de racialidade, concebido por Michel Foucault e desenvolvido na leitura foucaultiana de Sueli Carneiro, enquanto norteador das políticas de Estado, agenciadas à grande mídia, que, através da produção de um inimigo fictício, culminam no extermínio da população negra do Brasil e com isso discutir sobre aqueles que normalmente sofrem os preconceitos e as intervenções do estado mediante ao dispositivo “drogas”, colocando questões acerca dessa problemática em nosso país, já que esta questão se mostra tão presente nos dias de hoje.

PALAVRAS-CHAVE: proibicionismo de drogas, racismo de Estado, dessubjetivação

ABSTRACT: In the following research, inspired by foucaultian archeogenealogy, it was sought to investigate in which strategies of power the prohibitionism of drugs inscribe itself as a device - concept concerning to a certain split that attends to an urgency of a time. In order to do so, an incursion into the history of this prohibition at a global level was necessary, emphasizing its peculiarities in Brazilian territory. An element of capital importance for the potential of the

1 Aluno mestrando do Programa de Pós-Graduação em Psicologia (PPGP) da Universidade Federal do Ceará (UFC) e integrante do Laboratório de Psicologia em Subjetividade e Sociedade (LAPSUS), e-mail: lucas.raje@gmail.com.

2 Aluno mestrando do Programa de Pós-Graduação em Psicologia (PPGP) da Universidade Federal do Ceará (UFC) e integrante do Laboratório de Psicologia em Subjetividade e Sociedade (LAPSUS), e-mail: feli.albiere@gmail.com

3 Professor do Departamento de Fundamentos da Educação da Faculdade de Educação da Universidade Federal do Ceará (UFC) e Professor do Programa de Pós-Graduação em Psicologia da mesma Universidade. Graduado em Psicologia (UFC), Mestre em Filosofia (UFC), Doutor em Educação (UFC-UERJ) e Pós-Doutor em Filosofia da Educação (Universitat de Barcelona). E-mail: pabloseverianobenevides@hotmail.com

perspective worked here is the device of raciality, conceived by Michel Foucault and developed in the foucaultian reading of Sueli Carneiro, as the guiding force of the State policies, agenciated to mass media, that, through the production of an enemy, culminate in the extermination of Brazil's black population and thus discuss about those who usually suffer prejudice and state interventions through the "drug" device, asking questions about this problem in our country, since this issue is so present today.

KEYWORDS: drug prohibitionism, State racism, desubjectivation

Introdução

Através de uma breve revisão bibliográfica de inspiração arqueogenealógica, pretendemos, como o próprio título do trabalho sugere, problematizar os discursos oriundos das políticas proibicionistas de drogas, desde seus primórdios no século XIX até a atual conjuntura neoliberal transnacional, precisamente no tocante aos arranjos de poder contingenciais à consolidação do capitalismo.

Uma proposição que aqui será exposta para que a discussão suscite as perguntas caras aos autores será aquela, amplamente defendida por críticos do capitalismo, de que o mesmo se utiliza do autoritarismo em sua periferia como uma forma de contenção de massas não mais assimiláveis ao seu atual modelo de produção. Assim, podemos entender que golpes militares e/ou jurídicos-midiáticos vêm sendo fomentados em países latino-americanos por uma suposta crise do capitalismo, que implicaria em um cessar das tentativas de incorporação da questão social pela lógica de produção de tal sistema que, ante os ideais da Modernidade, prometia um desenvolvimento econômico acelerado e a futura consolidação de um bem-estar social no qual toda a população pudesse usufruir da comodidade que os avanços tecnológicos, animados pela livre concorrência e pelo lucro dos grandes empresários, proporcionariam.

Mediante uma breve incursão por um passado colonialista, iremos nos ocupar com a proposta de descrever os mecanismos de racialização do estado, seus alicerces discursivos e suas consequências na produção subjetiva da população brasileira que, através de tecnologias identitárias, desenvolvidas em maior parte pela grande mídia, operam múltiplas cisões no intuito de definir quem somos nós, cidadãos, e quem é o outro, o inimigo de Estado.

Metodologia

Para além de uma análise do discurso, o método da arqueogenealogia foucaultiana consiste em lançar luz sobre as contingências históricas que viabilizaram a legitimação de determinados

saberes, em detrimento de outros. Para tanto, comumente empreende-se, na forma de pesquisa em arquivos, incursões acerca de narrativas de diversas áreas que possam contextualizar determinados saberes em seu período histórico, e possivelmente desvelar a quais instâncias não-discursivas estes estavam a serviço. Não se trata de procurar origens ou essências, pois segundo o pensamento de Foucault, neste ponto se mostrando agudamente influenciado pela filosofia nietzscheana, as coisas se formam pelo detalhe. “A invenção trata-se dessas pequenas coisas que vão se juntando para formar as grandes coisas; não há um surgimento de algo do nada que possa se caracterizar como origem”⁴. Portanto, as questões fundamentais da arqueogenealogia se produzem não através de uma análise teórica e epistemológica acerca da coerência de determinados discursos, mas ao tomar como objeto “as grandes mesquinhas e baixezas atuantes na construção deste templo magno da verdade”⁵.

Especificamente na presente revisão, faz-se necessário investigar como o discurso do colonizador europeu, símbolo da emancipação prometida pelos ideais da Modernidade (ilustrada, por exemplo, pela figura do navegador, que sai da imaturidade através de um esforço autóctone para desbravar os mares da ignorância e da ilusão) foi, durante a breve história da sociedade brasileira, agenciado à Psiquiatria, à Medicina Legal, à Criminologia e ao Urbanismo higienistas para, posteriormente, engendrar o Direito Penal e a Segurança Pública. Intentamos, através da seleção de narrativas em questão, explicitar um denominador comum de viés racista que pode ser apontado como um elemento chave na produção do arranjo discursivo proibicionista, que hoje é responsável pelo extermínio da população subalterna - jovem e negra - no Brasil, assim como em outras regiões da periferia do capitalismo.

Aqui buscamos entender quais contingências históricas, o que inclui determinados acontecimentos pontuais, deram visibilidade e dizibilidade ao discurso da guerra às drogas, e como este é amparado e retroalimentado por outros discursos que atualizam dispositivos de poder de natureza colonialista, racista e, portanto, violenta.

Agenciamentos históricos entre racismo e criminalização de drogas

Devemos considerar as particularidades do projeto de consolidação da ordem burguesa no Brasil. Posto que, “bem ou mal, a ‘questão social’ é incorporada na Revolução Francesa, onde cada homem

⁴ Ramos, 2010, p. 9

⁵ Benevides; Barreto, 2014, p. 162

é um cidadão”⁶, não encontramos pares no centro do capitalismo para interpretarmos o que ocorreu durante o Brasil colônia, no qual o negro (oficialmente) não era sequer visto como humano, tampouco como cidadão - era mercadoria, sujeito a dispositivos legais que garantiam sua despersonalização. Não apenas um reflexo, como uma atualização dessa configuração se perpetuou após a abolição da escravatura, em uma “modernização” social baseada, segundo Batista⁷, na luta entre dois campos: “de um lado ‘o progresso, a civilização e a regeneração’, do outro a ‘cidade atrasada, suja e doente’”. Como postula a autora, “a urbanização do Rio de Janeiro (e do Brasil) é o retrato fiel de sua visão de cidadania: a exclusão permanente das classes subalternas”⁸. Cardoso⁹ ressalta que, durante a escravidão, o negro tinha um péssimo lugar na escala social, mas tinha. Os libertos já não teriam lugar nenhum, nem como mercadoria e força de trabalho, dentro da escala social do projeto civilizatório que a ascendente burguesia nacional empreendia naquele período.

Tendo em vista a abolição dos escravos como concomitante ao processo de urbanização norteado por ideais positivistas, o advento de discursos científicos como o do psiquiatra italiano Cesare Lombroso possibilitou que as obras de modernização assumissem o significado de operações de higiene social, “exprimindo bem o ‘medo branco’ e o projeto de exclusão e de marginalização dos libertos, a representação burguesa do que seria a cidadania negativa das classes subalternas”¹⁰. Pereira Rego, médico com certa notoriedade, propunha uma “cirurgia” na cidade, que objetivava esvaziar o centro, impelindo as comunidades pobres para as margens do plano urbanístico, fora respaldado por outros representantes do ideário da elite da época, como o advogado Rodrigues Alves, que defendia a demolição de cortiços para que tais obras se efetivassem¹¹.

De fato, para a mentalidade da minoria branca do Brasil no século XIX, talvez o perigo oferecido por uma massa populacional biologicamente indolente (segundo as teorias lombrosianas) e contingencialmente ociosa, após a libertação da condição de escravos sem nenhuma perspectiva de ascensão social e econômica, não fosse apenas uma paranóia coletiva. No censo de 1849, o Rio de Janeiro apresentou a maior população escrava negra das Américas¹², o que não é de se espantar,

⁶ Batista, 2003, p. 38

⁷ Batista 2003, p. 41

⁸ Batista, 2003, p. 41

⁹ Cardoso, 1998

¹⁰ Batista, 2003, p. 21

¹¹ Batista, 2003, p. 21

¹² Batista, 2003, p. 21

dado que, entre 1500 e 1822, enquanto vieram cerca de um milhão de portugueses, foram trazidos aproximadamente três milhões de africanos¹³.

Ainda durante essa breve digressão acerca do processo de segregação do negro em solo brasileiro, já podemos situar o elemento "droga" como alvo de um dispositivo proibicionista que teria por objetivo "marcar" um determinado grupo como incompatível ao projeto de civilização que pretendia-se empreender. Segundo Luiz Mott, a primeira norma a criminalizar efetivamente o uso de alguma droga no Brasil - e no mundo - foi um Código de Postura da cidade do Rio de Janeiro datado de 1830, através do qual foi "proibida a venda e o uso do pito do pango, bem como a conservação dele em casas públicas"¹⁴.

Após a abolição da escravatura, o hábito de fumar maconha, trazido da África e claramente associado aos seus dissidentes, fato este ilustrado pelas mais antigas denominações da erva em solo brasileiro - "fumo de negro", "fumo de Angola" e "veneno africano"¹⁵, assim como o próprio "pito de pango"¹⁶ - começou a ser alvo de políticas de segurança pública do Estado que, na prática, representavam medidas de perpetuar o exercício de controle sobre a liberdade do ex-escravo. Um elemento indispensável que vem a corroborar a argumentação, aqui empreendida, do proibicionismo enquanto dispositivo racial é a existência, no primeiro Código Penal da República do Brasil, então recém-proclamada, da "Seção de Entorpecentes Tóxicos e Mistificação", promulgada com fins de criminalizar a capoeira, as expressões musicais, os saberes curativos e a religiosidade de origem africana, assim como o uso da cannabis, ocasionalmente utilizada em rituais do Candomblé e da Umbanda, outrora considerados "baixo espiritismo"¹⁷. Posteriormente, com fins de garantir sua legitimidade, a Umbanda abdicou do uso da maconha, significativo sacramento ritualístico e marcador identitário africano, para, então, ser descriminalizada, "embranquecimento" de práticas este simultâneo ao recrudescimento das penas sobre aqueles que consumissem, cultivassem, portassem, vendessem ou distribuíssem a planta, através do artigo 281 do Código Penal de 1940¹⁸.

Anos depois, por outro lado, dessa vez munidos de um discurso pseudo-científico, bastante cobiçado pela elite do início do século XX, a classe médica defendia que o uso da maconha potencializava tendências comportamentais incompatíveis com a boa civilidade, de acordo com os

¹³ Peres e Barros, 2011

¹⁴ Mott, 1986, p. 131

¹⁵ Saad, 2013

¹⁶ Mundim, 2006

¹⁷ Peres e Barros, 2011

¹⁸ Peres e Barros, 2011

ideais positivistas. Como um ilustre representante desse saber, de influência claramente lombrosiana, o psiquiatra e político sergipano Rodrigues Dória, que outrora referira-se à chegada do “vício” da maconha em terras brasileiras como uma espécie de vingança do africano contra o colonizador, aqui postula:

(...) é possível que um indivíduo já propenso ao crime, pelo efeito exercido pela droga, privado de inibições e de controle normal, com o juízo deformado, leve a prática seus projetos criminosos. (...) Entre nós a planta é usada, como fumo ou em infusão, e entra na composição de certas beberragens, empregadas pelos “feiticeiros”, em geral pretos africanos ou velhos caboclos. Nos “candomblés” - festas religiosas dos africanos, ou dos pretos crioulos, deles descendentes, e que lhes herdaram os costumes e a fé – é empregada para produzir alucinações e excitar os movimentos nas danças selvagens dessas reuniões barulhentas. Em Pernambuco a herva é fumada nos “atimbós” - lugares onde se fazem os feitiços, e são frequentados pelos que vão aí procurar a sorte e a felicidade. Em Alagoas, nos sambas e batuques, que são danças aprendidas dos pretos africanos, usam a planta, e também entre os que “porfiam na colcheia”, o que entre o povo rústico consistem em diálogo rimado e cantado em que cada réplica, quase sempre em quadras, começa pela deixa ou pelas últimas palavras de contendor¹⁹.

Devemos atentar que tais características que descrevem o indivíduo alterado sob o efeito da *cannabis* eram precisamente as mesmas atribuídas comumente a condição imanente de *ser negro* - em suma, visavam combater a instituição dos mesmos enquanto cidadãos, com direitos garantidos, através de dispositivos raciais que os projetavam para o lado da irracionalidade, como regidos unicamente pelas forças da natureza e, portanto, inassimiláveis pelo modelo de sociedade “cultivada” e “selecionada” defendido por Lombroso. Com esse exemplo, podemos encontrar já no século XIX um paralelo com a lógica da criminalização do “ser” enquanto tomado de um certo “fazer” oculto, precisamente endereçada à população negra ainda nos dias de hoje, seja durante as rotineiras operações militares ou nas justificativas das mortes de “envolvidos” por parte da sociedade civil, que deslegitimam vidas perdidas enquanto passíveis de luto e as selam sob os signos do ódio, da vingança ou do esquecimento.

O pioneirismo do Brasil no que tange ao proibicionismo das drogas, inflamado pelas particularidades da nossa segregação colonial e a herança do que autores como Batista denominaram “afetividade inquisitorial Ibérica”, iria ainda deixar um legado para o mundo no século posterior. Não exatamente exercendo influência sobre a maior potência mundial do período, mas vindo a calhar a alguns de seus interesses, o papel de um certo médico conhecido como Dr. Pernambuco foi fundamental para a proibição a nível global que seria imposta pelo governo norte-americano. Durante a II Conferência Internacional do Ópio, ocorrida em Genebra no ano de 1925, o

¹⁹ Dória, 1958, p. 5

mesmo defendeu para as delegações de 45 países que a erva fumada pelos escravos brasileiros era muito mais nociva do que a própria substância que havia motivado a reunião em questão. “Em outras palavras, foi baseada nas ideias racistas e escravocratas presentes no discurso de um psiquiatra brasileiro, que a criminalização da maconha viria a ser internacionalizada”²⁰.

Em um contexto no qual a fibra de cânhamo, uma das principais matérias-primas da indústria têxtil daquele período (que inclusive compunha as folhas do primeiro livro impresso da história - uma Bíblia - e a Declaração de Independência dos Estados Unidos, assim como as cordas e outros apetrechos marítimos das embarcações de Cristóvão Colombo em sua vinda às Américas) e outros derivados como o óleo da cannabis ainda apresentavam uma forte ameaça a então recente ascensão da indústria baseada em combustíveis fósseis - representada pela empresa petroquímica Dupont, que tinha como braço direito Harry Aslinger, primeiro diretor da Agência Federal de Narcóticos (FBN), idealizador e executor das primeiras campanhas repressivas e difamatórias contra a cannabis²¹ - a declaração do médico pernambucano em questão gerou reverberações que traçariam os rumos do proibicionismo de drogas nos países ao redor do globo, catalisado pelos interesses da indústria petrolífera norte-americana.

A culminância desse processo aconteceu quando, durante o próximo encontro desse tipo, a Convenção de Genebra de 1931, dessa vez com caráter decisivo, a cannabis foi incluída na lista de substâncias mais perigosas e sua proibição foi imposta ao mundo. A semente plantada por Dr. Pernambuco no exterior logo deu frutos em solo tupiniquim, através do decreto 2930 que “passava a penalizar também o usuário, porém, diferenciando-o do traficante”²².

Das populações subjetivadas pelo “dispositivo droga”

No caso do Brasil contemporâneo, podemos visualizar claramente os elementos que consolidaram a Alemanha Nazista enquanto o arquétipo de estado racista, assassino e suicida, como o amparo de suas medidas de exceção na produção de um inimigo de Estado fictício, e o decorrente sacrifício de boa parte da população, inclusive dos “cidadãos de bem”, na empreitada de transformar a manutenção da paz em uma “guerra sem fim”. Porém, aqui encontramos o racismo de Estado não

²⁰ Peres e Barros, 2011.

²¹ Robinson, 1999

²² Peres e Barros, 2011.

exatamente amparado de forma legal, mas subsistente nas práticas institucionais de setores como a Polícia Militar e a grande mídia²³.

Ademais, é possível conceber toda uma cultura punitivista - agenciada pelo sistema penal, juntamente com as instituições militares, os meios de comunicação e a própria sociedade civil - como sendo a reguladora das tensões intrínsecas a esse projeto excludente de sociedade. As classes média e alta distribuem-se nos territórios urbanos, geralmente, sem sequer perceberem que o circuito onde se deslocam é apenas uma bolha em uma paisagem árida, e que as pessoas com as quais convivem representam uma minoria em meio aos esquecidos da cidade, com os quais não compartilham nenhuma característica, aparentemente. Tal lógica de alheamento é assombrada apenas pelo irromper da violência, que usualmente é cooptada com sucesso pela grande mídia - aquilo que poderia ser um sintoma de uma lógica fadada ao fracasso, e um convite à crítica dessa produção de "fantasmas", é transformada com sucesso pela grande mídia em um motivo de recrudescer cada vez mais tais instâncias normativas, culminando na produção de estereótipos do inimigo, como o:

Jovem negro, funkeiro, morador de favela, próximo do tráfico de drogas, vestido com tênis, boné, cordões, portador de algum sinal de orgulho ou de poder e de nenhum sinal de resignação ao desolador cenário de miséria e fome que o circunda²⁴.

Os programas policiais visam neutralizar a problematização ao investir maciçamente na tentativa de mascarar tais operações perversas aqui discutidas através da culpabilização de tais pessoas, ressaltando o cinismo e a afronta dos infratores como características inatas dessa espécie inumana que "sobrevive para atormentar a vida". Quando selada pelo signo da inimizade, a morte de jovens pobres e negros é esquecida ou mesmo celebrada. Quando lançamos um olhar crítico sobre essa distribuição desigual do luto público, costumamos nos questionar quais mecanismos operam para estabelecer essa linha divisória que faz com que a eventual morte de uma única pessoa de classe média seja regularmente revisitada pela mídia, inflamando campanhas para convocar a sociedade através do medo e da indignação, e, ao mesmo tempo, todos os dias moradores de territórios tidos como "nebulosos" sejam humilhados e chacinados em grande número, sem que tais acontecimentos requisitem do brasileiro médio, ao menos, alguns segundos de sensibilidade e reflexão acerca dos ocorridos enquanto "perdas". No sentido de responder a essa questão para

²³ Batista, 2003

²⁴ Batista, 2003, p. 36

suscitar muitas outras, Butler²⁵ nos questiona: como lamentar a morte de algo que não era sequer reconhecido enquanto vida? De fato, o olhar daqueles que, através de tais enquadramentos, reconhecemos como nossos pares, nos são percebidos como portadores de sentimentos identificáveis, sonhos que também sonhamos. No entanto, as silhuetas que nascem, se criam e desaparecem sabe-se lá como, apenas são percebidas quando se materializam em cenas de violência. O que se esperar de pessoas que só conhecem a cidadania através de seu avesso - rotineiras humilhações, espancamentos e chacinas?

Batista ressalta que tais estereótipos, ao criminalizarem a própria pobreza e a negritude - que não são ações, mas, sim, condições inerentes - terminam por fechar o cerco daquele que, "vítima do desemprego e da destruição do Estado pelo aprofundamento do modelo neoliberal, é recrutado pelo poderoso mercado de drogas"²⁶. A demonização de tal parcela da população é imbricada, sobretudo, à imperiosidade pela qual suas vidas são cooptadas pelo setor em questão. Se todas as instâncias de reconhecimento social referem-se à cor da pele como o fundamento do "ser criminoso", qual seria o espaço, em meio a um mercado de trabalho recessivo e excludente, para relativizar tal normatividade e, enfim, escapar de sê-lo? Como seria possível, para tais multiplicidades, agenciar linhas de singularidade esquivadas do constrangimento pela colagem da representação - no caso, de "encarnação do mal"? Tais questões podem emergir no sentido de problematizarmos o potencial que estes regimes de visibilidade, empregados pela mídia, possuem para invisibilizar outras formas de subjetivação.

Em outras palavras, essas existências só são remetidas à vida enquanto ameaça a mesma; quando são, finalmente, rostificadas - conceito deleuze-guattariano relativo à moldabilidade de uma superfície de reconhecimento político por parte dos agenciamentos que compõem a "máquina abstrata" social²⁷ - em programas policiais pelo estereótipo do "envolvido", através do qual transitam do campo da ininteligibilidade e da ambivalência para expressões e trejeitos facilmente identificadas à sociopatia e à monstruosidade ou, na melhor das hipóteses, à condição de "piranguero", sendo esta muitas vezes até comicizada pelos apresentadores. Ao operar no controle de virtualidades²⁸, o espetáculo midiático monta o palco onde os "identificados" percorrem a curta

²⁵ Butler, 2015

²⁶ Batista, 2003, p. 41

²⁷ Deleuze e Guattari, 2004

²⁸ Deleuze, 1990

trajetória que, enfim, os projeta de anos de desprezo para alguns minutos de ódio e vingança no regozijo fascista do telespectador.

O estado de direito da democracia neoliberal, segundo Butler²⁹, assim como Batista e Carneiro, tem como condição de possibilidade a produção de um inimigo própria do estado de exceção, seja dentro do próprio território nacional ou além-fronteiras, nas zonas de matabilidade elegidas pelos países capitalistas centrais. É nesse contexto calamitoso que são abandonadas as metas às quais Batista³⁰ se referiu enquanto “ilusões re”: ressocializações, recuperações, reeducações, para então adotar-se o armazenamento, emparedamento e neutralização dos marginalizados. A esse respeito, Hilário comenta:

Aquela ideia de que o sistema carcerário operava no sentido positivo, isto é, ressocializador, constituindo-se enquanto espaço no interior do qual os indivíduos que cometiam crimes eram relançados para a sociedade melhores do que ingressaram, hoje é capaz de provocar risos³¹.

O autor postula a teoria de que, se durante o processo que viria a consolidar o capitalismo como um sistema hegemônico, imperava a noção de que, ao enviar o criminoso para a penitenciária este seria corrigido e retornaria melhor para a sociedade, no atual declínio desta forma social, a proposição agora consiste em acumular a maior quantidade possível de massa sobrando a fim de proteger esta mesma sociedade, de modo que a prisão então se torna, nos termos de Wacquant, um “armazém de dejetos humanos do mercado”³².

Acerca da questão, com base em Castelo³³, Hilário comenta: “Na medida em que a “questão social” já não é mais solúvel no interior das instituições sociais capitalistas, a sua conseqüente militarização e barbarização aparece como modelo de gestão possível”³⁴. Especificamente no contexto brasileiro, o autor explicita o definhamento das instituições disciplinares por excelência - escolas, prisões, hospitais, etc. - através de dados que demonstram um aumento de 30% da população carcerária de 1990 a 2010, “tendo crescido numa taxa 15,7 vezes maior do que a taxa de crescimento da população nacional”³⁵, o que denuncia um certo processo de decomposição das formas de sociabilidade próprias do capitalismo até então.

²⁹ Butler, 2015

³⁰ Batista, 2003

³¹ Hilário, 2016, p. 206

³² Wacquant, 2007, p. 126

³³ Castelo, 2014

³⁴ Hilário, 2016, p. 205

³⁵ Hilário, 2016, p. 206

Aí então, a crítica intenta por intervir e evidenciar o fracasso das tentativas de instituir a humanidade, e logo, a cidadania de alguém através dos mesmos padrões normativos que não os do reconhecimento da precariedade da vida humana - conceito este utilizado por Butler³⁶ para evidenciar que a possibilidade de manutenção da vida depende não apenas de impulsos internos ao ser, mas de condições sociais e políticas que a reconheçam como tal, e garantam sua existência e alguma responsabilidade para com esta por parte do Estado.

Sintetizando: podemos nos perguntar qual é o sentido de este mesmo Estado convulsionar-se em malabarismos para re-assimilar o jovem negro da periferia - protagonista da inimizade na qual se funda a "ex-colônia" que tomamos por país - sem modificar tal lógica de cidadania fundamentada na exclusão - ou, em outras palavras, de "construção do outro como 'não-ser' como fundamento do ser", didático título da tese de Carneiro acerca da dinâmica instituída pelo dispositivo de poder enquanto "definida pelo dinamismo do Ser em contraposição ao imobilismo do Outro"³⁷ - a imagem cristalizada do inimigo. Seria este "um jogo de cartas marcadas? "

Considerações Finais

Quando nos deparamos com as diversas possibilidades de relacionamento entre políticas de Estado e drogas, principalmente tomando como referência as experiências pós-descriminalização dos países ricos e do Uruguai, assim como de outros países que sequer possuem legislação relativa a determinadas drogas, é inevitável nos questionarmos como se agenciaram os discursos que desenharam o atual cenário brasileiro - tomado por alguns como uma modalidade de "guerra civil" e por outros, resumidamente, enquanto um legítimo "extermínio"-, e a quais interesses estes estão a serviço.

Após uma breve digressão apresentada no início desse artigo sobre a história da cannabis e da relação com a mesma no Brasil, adentramos nas questões próprias ao Estado e suas implicações na racialização da droga sobre a *persona* do negro através de diversos dispositivos de poder, como a mídia por exemplo. Assim, pudemos visualizar como as drogas, ao serem visibilizadas enquanto questão, fomentam a fabricação de um "rosto próprio". Este inimigo que fora produzido então pelo Estado, apresenta suas características em torno de preconceitos e estereótipos que são distribuídos

³⁶ Butler, 2015

³⁷ Carneiro, 2005, p. 40

na população, fazendo com que o medo se instaure e seja mais fácil a discriminação da identidade criada e dos elementos que a cercam.

É importante ressaltar que, apesar da recente flexibilização que o discurso proibicionista vem adotando, resultado, em grande parte, da popularização do uso da maconha em determinadas camadas sociais que não as marginalizadas, o quadro de interesses, que abrange desde a indústria farmacêutica até a armamentista, ainda vem se desenhando, e a tendência é que aponte para estruturas cada vez maiores - para enfim, conseguirmos visualizar minimamente a dimensão da rentabilidade que legitima as nossas dezenas de milhares de mortes violentas anuais enquanto "aceitáveis".

Para concluir, propomos que a problematização dos dispositivos que delineiam tal identidade implica pôr em cheque as próprias normas de reconhecimento da cidadania como a concebemos. Podemos, neste ponto, lembrar quando, no dia 20 de junho deste ano, Marcos Vinicius, adolescente de catorze anos morador da Favela da Maré, no Rio de Janeiro, foi baleado pela PM e, em seguida, segundo sua mãe, indagou a mesma: "ele não viu que eu estava com roupa de escola"?

Percebemos neste caso, como em muitos outros, o quão impetuosamente a identidade do inimigo é afinçada por tecnologias de poder, e o quão dolorosamente fadadas ao fracasso são as tentativas de, para aqueles que a encarnam, incluir-se na "regra"- aqui, mais uma vez, a detecção de características de inimizade se mostra implacável, alheia a qualquer "vontade". Reiterando a problemática da produção de um não-ser como fundamento do ser; da exceção enquanto alicerce democrático; e, enfim, da produção deste inimigo sem o qual não há condição para a cidadania, servimo-nos de Foucault (2000), em suas discussões tangentes à ética, para questionar a nós mesmos acerca da extrapolação dos limites do necessário: no atual momento histórico, a exclusão ainda se faz realmente imprescindível para a constituição de nós mesmos enquanto sujeitos autônomos?

REFERÊNCIAS

BARROS, André; PERES, Marta. Proibição da maconha no Brasil e suas raízes históricas escravocratas. *Periferia*, v. 3, n. 2, 2011.

BATISTA, Vera Malaguti. **Difíceis ganhos fáceis: drogas e juventude pobre no Rio de Janeiro**. Instituto Carioca de Criminologia, 2003.

BENEVIDES, Pablo Severiano; BARRETO, Diva Rodrigues Daltro. Foucault e a genealogia da verdade: Notas sobre a onipresença, a irrefutabilidade, a ausência e a universalidade da verdade.

Lampejo, Fortaleza, v. 60, n. 6, p.140-165, fev. 2014. Disponível em:

<http://revistalampejo.org/edicoes/edicao->

[6/Volume%2006_Lampejo_12_2014_Oswald/Publica%C3%A7%C3%A3o/02_Artigos/Artigo%206_Pablo%20Severiano_140%20a%20165.pdf](http://revistalampejo.org/edicoes/edicao-6/Volume%2006_Lampejo_12_2014_Oswald/Publica%C3%A7%C3%A3o/02_Artigos/Artigo%206_Pablo%20Severiano_140%20a%20165.pdf)>. Acesso em: 17 ago. 2018.

BUTLER, Judith. Quadros de guerra: quando a vida é passível de luto. **Rio de Janeiro: Civilização Brasileira**, 2015.

CARDOSO, Fernando Henrique. Entrevista. In: Pompeu, Roberto Toledo de. **O Presidente segundo o Sociólogo, a nódoa da escravidão**. São Paulo, Companhia das Letras, 1998

CARNEIRO, Aparecida Sueli. **A construção do outro como não-ser como fundamento do ser**. Tese (Doutorado em Educação) - Faculdade de Educação, FEUSP. São Paulo, 2005.

CASTELO, Rodrigo. Crise conjuntural e (re) militarização da "questão social" brasileira. **Revista Margem à Esquerda**, n. 23, p. 46-51, 2014.

DELEUZE, Gilles. Post-Scriptum sobre as sociedades de controle. In: **Conversações: 1972-1990**. Rio de Janeiro: Ed. 34, 1992, p. 219-226

DELEUZE, G.; GUATTARI, F. 2004. Ano Zero – Rostidade. In: **Mil platôs: capitalismo e esquizofrenia**. Trad. Aurélio Guerra Neto, Ana Lúcia de Oliveira, Lúcia Cláudia Leão e Sueli Rolnik. São Paulo, Editora 34, vol. 3, p. 31-61, 2004.

DÓRIA, José Rodrigues da Costa, "Os fumadores de maconha: efeitos e males do vício", In: Ministério da Saúde, Serviço Nacional de Educação Sanitária, **Maconha: coletânea de trabalhos brasileiros**, 2a ed, Rio de Janeiro, Oficinas Gráficas do IBGE, 1958

HENMAN, Anthony; PESSOA JR, Osvaldo. **Diamba Sarabamba**: Coletânea de textos brasileiros sobre a maconha. São Paulo: Ground, 1986.

HILÁRIO, Leomir Cardoso. Da Biopolítica à Necropolítica: Variações Foucaultianas na Periferia do Capitalismo. **Sapere Aude**, v. 7, n. 13, p. 194-210, 2016.

FOUCAULT, Michel. O que são as Luzes. In: **Ditos e escritos**: arqueologia das ciências e história dos sistemas de pensamento. Organização e seleção de textos de Manoel Barros da Mota. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2000 (v. 2)

MOTT, Luiz. A maconha na história do Brasil. **Diamba Sarabamba**: Coletânea de textos brasileiros sobre a maconha. São Paulo: Editora Ground, p. 117-136, 1986.

MUNDIM, Pedro Santos. **Das rodas de fumo à esfera pública**: o discurso de legalização da maconha nas músicas do Planet Hemp. Annablume, 2006.

RAMOS, Nina Schilkowsky. **O poder em Foucault**. 2010. [p. 12]. Disponível em: http://www.puc-rio.br/pibic/relatorio_resumo2010/relatorios/ctch/fil/FIL-Nina%20Schilkowsky%20Ramos.pdf.

Acesso em: 10 ago. 2018.

ROBINSON, Rowan. **O grande livro da cannabis**: guia completo de seu uso industrial, medicinal e ambiental. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1999.

RODRIGUES, Igor de Souza. Início ou o colapso do inferno? **Teoria e Cultura**, v. 5, n. 1 e 2, 2015.

SAAD, Luísa Gonçalves. **Fumo de negro: a criminalização da maconha no Brasil (1890-1932)**. Universidade Federal da Bahia, 2013.

WACQUANT, L. **Punir os pobres**: a nova gestão da miséria nos Estados Unidos [A onda punitiva]. Rio de Janeiro: Revan, 2007.